



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

LICITAÇÃO COM COTA LIVRE, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS MPEs, NOS TERMOS
DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 26/11/2024 às 13:00 h do dia 06/12/2024.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 06/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.360.070,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil e setenta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6)



14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 6)
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2)
03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)
05.001.20.608.0007.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27)
15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 43)
22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 84)
23.003.15.452.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 101)
23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)
23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104)

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações



e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser





disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante

importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;





9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata

de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal N° 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal N° 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por



simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

a) Gestor de Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.

b) Fiscal do Contrato:

- Secretaria da Educação: Iracilda da Silva
- Secretaria da Agricultura: José Schmitt Bussolo
- Secretaria da Administração: Vítor da Rocha Nogaredo
- Secretaria da Infraestrutura: Vanderlei Michels
- Secretaria do Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller
- Fundo Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;



18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato/ata decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

20.2. A prestação de serviços poderá ser parcelada, tendo em vista que o serviço em questão prevê um período de 12 meses para sua execução total.

20.3. A prestação de serviços, conforme Serviço contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

20.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal Nº 06 /2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no Art. 26 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.6. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deverão ser reparadas as incorreções.

20.6.1. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

20.6.2. Na hipótese do item anterior deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

20.6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f)** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.





23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Ata de Registro de Preço.

Grão-Pará/SC, 21 de novembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Grão-Pará. O fornecimento deverá ser realizado em pontos de abastecimento localizados dentro do perímetro urbano do município, com o objetivo de garantir a operação ininterrupta e eficiente dos serviços públicos. Este fornecimento assegurará que as atividades desempenhadas pelas diversas secretarias sejam executadas com qualidade, segurança e pleno desempenho dos veículos e equipamentos.

Especificações e valores estimados para o fornecimento:

ITENS EXCLUSIVOS MPes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ARLA	LITRO	6.500	R\$ 4,50	R\$ 29.250,00

ITENS DE COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DIESEL S10	LITRO	81.250	R\$ 5,95	R\$ 483.437,50
4	DIESEL COMUM	LITRO	81.250	R\$ 5,89	R\$ 478.562,50
6	GASOLINA COMUM	LITRO	19.500	R\$ 6,19	R\$ 120.705,00





ITENS DE COTA LIVRE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10	LITRO	243.750	R\$ 5,95	R\$ 1.450.312,50
3	DIESEL COMUM	LITRO	243.750	R\$ 5,89	R\$ 1.435.687,50
5	GASOLINA COMUM	LITRO	58.500	R\$ 6,19	R\$ 362.115,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão envolve o fornecimento contínuo de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Grão-Pará, sendo classificada como bens e serviços comuns, conforme a definição da Lei Federal 14.133/2021. Esses bens possuem padrões de desempenho e características que são amplamente encontrados no mercado, com especificações gerais e específicas que garantem a qualidade e a eficiência exigidas para a execução do serviço.

Além disso, trata-se de um serviço continuado, uma vez que o fornecimento de combustíveis deve ser realizado de forma ininterrupta, a fim de garantir o bom funcionamento e a operacionalidade dos serviços públicos municipais. O caráter continuado da contratação visa assegurar a execução eficiente e segura dos serviços prestados à população, com abastecimento regular e sem falhas, atendendo à necessidade constante de combustível para os veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O abastecimento contínuo da frota de veículos do município de Grão-Pará é essencial para garantir a manutenção e a operação eficaz dos serviços públicos municipais. A frota municipal atende a uma ampla variedade de demandas diárias, o que torna a aquisição regular de combustíveis uma prioridade para assegurar



que todos os veículos e máquinas estejam prontos para uso. Essa disponibilidade permite que cada setor público execute suas funções de forma ininterrupta e eficiente, atendendo à população com qualidade e rapidez.

A frota inclui veículos de diversos tipos, como ônibus para o transporte de estudantes, ambulâncias e carros para o atendimento de emergências e transporte de pacientes, caminhões para movimentação de cargas e maquinários pesados para operações diversas. Dada a criticidade e a responsabilidade desses serviços, é imprescindível contratar uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Tal empresa deve possuir expertise no setor e oferecer infraestrutura completa de abastecimento, incluindo bombas e estruturas adequadas, além de garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos.

A localização do ponto de abastecimento também é um fator importante para a escolha do fornecedor. Para evitar custos adicionais com deslocamento, o ponto de abastecimento deve estar situado dentro do perímetro urbano de Grão-Pará, facilitando o acesso e reduzindo o tempo de deslocamento para abastecimento. Como a frota é abastecida diariamente, essa proximidade contribui diretamente para a eficiência operacional e para a redução de gastos públicos.

A parceria com uma empresa especializada minimiza riscos de problemas mecânicos, preservando a integridade dos veículos e equipamentos e aumentando sua vida útil. Dessa forma, a contratação de um fornecedor especializado assegura o desempenho contínuo e eficaz dos serviços municipais de Grão-Pará, resultando em benefícios diretos para a administração pública e para a comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, a ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. Essa abordagem visa garantir não apenas a eficiência na aquisição do combustível, mas também a transparência e a competitividade do processo, assegurando a obtenção das melhores condições comerciais para o fornecimento da demanda necessária para a frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o fornecimento de combustíveis de acordo com rigorosos padrões de qualidade, conformidade legal e responsabilidade ambiental. Além disso, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as fases do fornecimento, desde o uso de equipamentos até a orientação dos colaboradores, garantindo a minimização dos impactos ambientais e o cumprimento das obrigações legais.

4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. Os combustíveis fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas determinadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme as legislações e normativas vigentes.



2. A contratada deverá emitir notas fiscais para todos os produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais, permitindo a adequada prestação de contas e fiscalização dos recursos públicos empregados.
3. A contratada deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, garantindo o cumprimento das normas ambientais relacionadas à atividade.
4. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), e outras entidades reguladoras, quando aplicável, assegurando a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.
5. Capacidade de fornecer combustíveis adequados para uma variedade de veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais.
6. A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada no fornecimento de combustíveis, com capacidade para atender às variadas demandas do município.
7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;
3. Consórcios de pessoas jurídicas.
4. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de combustível será realizado diariamente e deverá ocorrer diretamente nas bombas do posto abastecedor. Este processo será contínuo e parcelado, garantindo o atendimento à demanda conforme a necessidade da contratante. Todo o abastecimento será executado por funcionários da empresa contratada, utilizando veículos devidamente identificados com o brasão do município e com as placas cadastradas no sistema do posto de combustíveis.

Importante destacar que somente os veículos cadastrados na frota oficial da Prefeitura Municipal de Grão-Pará terão autorização para o abastecimento, ficando expressamente vedado o atendimento a veículos não cadastrados.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá enviar, a cada 15 (quinze) dias, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), acompanhadas dos respectivos cupons fiscais e Fichas de Combustível. A apresentação da



Ficha de Combustível, devidamente preenchida e assinada por representantes de ambas as partes, será indispensável para validação das cobranças, sem esse documento, as faturas não serão aceitas.

O combustível fornecido estará sujeito a controle rigoroso de qualidade e será rejeitado caso apresente irregularidades como densidade fora dos padrões, discrepância no tipo de produto solicitado, volume inferior ao solicitado, ou qualquer tipo de contaminação por substâncias não permitidas ou em percentuais não autorizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação da Licitação, será firmada a Ata de Registro de Preço. A mesma vigorará por 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi. Os Fiscais do contrato serão designados para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração. As Secretarias especificadas abaixo terão responsáveis designados para auxiliar na fiscalização:

- Secretaria da Educação: Iracilda da Silva
- Secretaria da Agricultura: José Schmitt Bussolo
- Secretaria da Administração: Vítor da Rocha Nogaredo
- Secretaria da Infraestrutura: Vanderlei Michels
- Secretaria do Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller
- Fundo Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp

O fiscal de cada secretaria acompanhará a execução do instrumento contratual, registrando todas as ocorrências para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

As partes contratantes são responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo um prazo para que as correções sejam realizadas. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução da questão. Outras cláusulas relacionadas à gestão do contrato estão detalhadas no contrato específico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato. Esse procedimento

visa possibilitar a verificação posterior da conformidade dos bens com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá encaminhar, a cada 15 (quinze) dias, as Notas Fiscais Eletrônicas (NFE) juntamente com o respectivo cupom fiscal e a Ficha de Combustível, contendo as seguintes informações: descrição do combustível, quantidade abastecida, valores unitários e totais, dados de identificação do veículo, máquina ou equipamento (placa), e a identificação do motorista responsável pelo abastecimento, incluindo sua assinatura. Essas informações têm o objetivo de garantir a devida comprovação e fiscalização do processo.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do combustível, e a devida conferência, feita pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, em banco e agência previamente informados.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação vigente. Esta modalidade foi escolhida por sua transparência, agilidade e capacidade de promover uma ampla competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção do melhor preço para a Administração Pública.

O critério de julgamento utilizado será o **Menor Preço por Item**. Este critério é apropriado, pois permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do objeto da licitação, conforme as especificações usuais de mercado. A adoção do menor preço por item tem como objetivo assegurar preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a contratação. Essa escolha se justifica pela natureza do material a ser adquirido. A previsão de fornecimento parcelado é conveniente e permite maior flexibilidade para a Administração, que frequentemente necessita dos materiais. A demanda incerta para os itens e a flexibilidade oferecida pelo Sistema de Registro de Preços, que não obriga a Administração a realizar as compras, são aspectos que reforçam a adequação dessa modalidade.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de várias entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Além disso, será aplicado tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para estimar o valor da contratação, foi realizado um levantamento detalhado e análise de preços de mercado, com a obtenção de três cotações de fornecedores distintos. Com base nesse processo, fixou-se o valor total estimado em R\$4.360.070,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil e setenta reais). Esse valor representa a mediana dos preços coletados, assegurando que a contratação esteja em conformidade com as práticas de mercado, evitando distorções de valores e garantindo uma quantia justa e viável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Abastecer os veículos que compõem ou venham a compor a frota da Prefeitura e de suas Secretarias com combustível de alta qualidade.
2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados sobre as características dos produtos fornecidos.
3. Adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e na orientação de colaboradores.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, totalmente ou parcialmente e às suas expensas, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
5. Fornecer exclusivamente combustíveis que atendam às especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou órgão regulador competente.
6. Atender, em caráter excepcional, a solicitações urgentes e fora do horário normal de funcionamento, incluindo sábados, domingos e feriados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar para a Contratada todos os elementos e informações necessários para a execução do objeto contratual.
2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto no contrato e seus anexos.
3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às custas da contratada.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações contratadas.
5. Realizar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os prazos, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6)

14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 6)

14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 6)



02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2)
03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)
05.001.20.608.0007.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27)
15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 43)
22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 84)
23.003.15.452.0004.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 101)
23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)
23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104)

Grão-Pará, 21 de novembro de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) CPF e RG de todos os sócios administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).

d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

1.2.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que: (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA NO ANEXO V)



- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei Nº 9.854 de 27/10/99);
- d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615;
- g) **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 21 de novembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica Nº **65/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10	LITRO	325.000	R\$	R\$
2	DIESEL COMUM	LITRO	325.000	R\$	R\$
3	GASOLINA COMUM	LITRO	78.000	R\$	R\$
4	ARLA	LITRO	6.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06. (em caso de ME ou EPP);
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021. (em caso de ME ou EPP);
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei;





- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias;
- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 do mês de dezembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 056.***.***-78, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 58/2024, Processo Licitatório Nº 69/2024** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.





2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;





5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.





10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Pará, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

